



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

2ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI

CartPrecCiv 0001427-77.2014.5.17.0152

AUTOR: CARLOS RENATO GOMES SIMÕES

RÉU: MARINHO SALVIANO DA COSTA (ESPOLIO DE) N/P MARISA LACERDA

SALVIANO (INVENTARIANTE) E OUTROS (2)

EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO

Processo Judicial Eletrônico - PJe

Pelo presente edital, o Exmo. Senhor Juiz desta 2ª Vara do Trabalho de Guarapari/ES faz saber que no dia **01/08/2022, com abertura, às 16 horas, e encerramento no dia 15/08/2020, às 16 horas**, o leiloeiro **Sued Peter Bastos Dyna** levará a público pregão no ambiente do site **www.suedpeterleiloes.com.br** o bem abaixo descrito, para alienação, podendo admitir lance inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil, conforme estabelecido no art 891 do CPC (inferior a 50% do valor da avaliação).

Descrição do bem: **Apartamento caracterizado pelo n.º 702, integrante do Edifício Summer Hill, situado na Rua Praia das Virtudes, n.º 16, atual n.º 976, Centro, Guarapari, ES, com área útil de 170,33m², mais comum de 40,90m², mais área de 20,70m² de duas vagas de garagem de n.ºs. 31 e 32 (do segundo pavimento-garagem), totalizando uma área real de 231,93m; composto de uma sala de estar /jantar, um banheiro de empregada, quatro suítes, um lavabo, uma cozinha, área de serviço, um quarto de empregada; conforme matrícula de n.º 48.259, Livro n.º 2, ficha 01 do Cartório de Registro Geral de Imóveis de Guarapari, ES.**

Valor da avaliação: **R\$1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**.

Valor da execução: R\$ 1.148.868,07 (um milhão, cento e quarenta e oito mil, oitocentos e sessenta e oito reais e sete centavos), atualizado até 01/09/2018.

.

Para ofertar lances, os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

O produto da alienação, além da comissão de 5% sobre o valor da arrematação, deverão ser pagos pelo arrematante ao leiloeiro. O depósito a ordem do Juízo e prestação de contas deverão ser efetuados pelo leiloeiro (CPC, artigo 884).

Os lances serão pagos preferencialmente à vista no ato do leilão. Podendo o arrematante pagar 20% (vinte por cento) no ato do leilão e o restante em 24 horas, consoante faculta os parágrafos 2º e 4º do artigo 888 da CLT.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista poderá ser admitido o parcelamento, conforme preceitua o artigo 895 do CPC.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o oficial de justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo oficial de justiça, caso entenda necessário. Os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontrarem, não cabendo à Justiça e/ou ao leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos de bens objeto de arrematação.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável (CPC, art. 903). O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do auto pelo leiloeiro, pelo arrematante e pelo juiz, independentemente de intimação. A arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se sub-rogam no preço da arrematação (CTN, art. 130, parágrafo único; CPC, art. 908, § 1º).

Em prestígio ao princípio da ampla publicidade (CPC, art. 887, § 2º) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado (www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede deste Juízo.

Na hipótese de alguma das partes encontrar-se em local incerto ou não sabido, o presente edital servirá como intimação (CPC, art. 889, parágrafo único).

Através do presente edital ficam cientes as partes, por meio dos seus respectivos advogados.

GUARAPARI/ES, 14 de junho de 2022.

VALDIR DONIZETTI CAIXETA
Magistrado



Assinado eletronicamente por: VALDIR DONIZETTI CAIXETA - Juntado em: 14/06/2022 11:30:03 - 83ecb72
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/22061313384621200000026753456?instancia=1>
Número do processo: 0001427-77.2014.5.17.0152
Número do documento: 22061313384621200000026753456